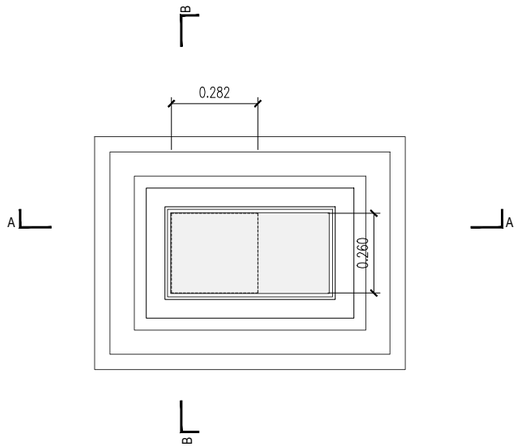
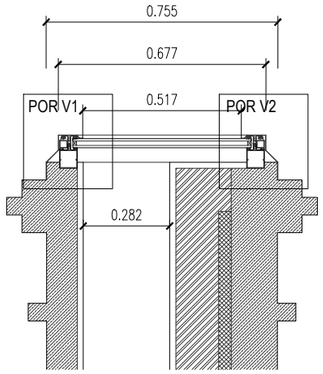
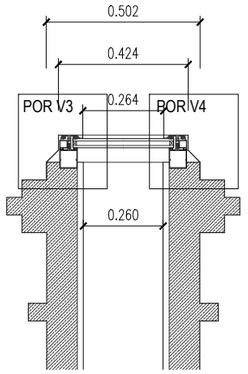


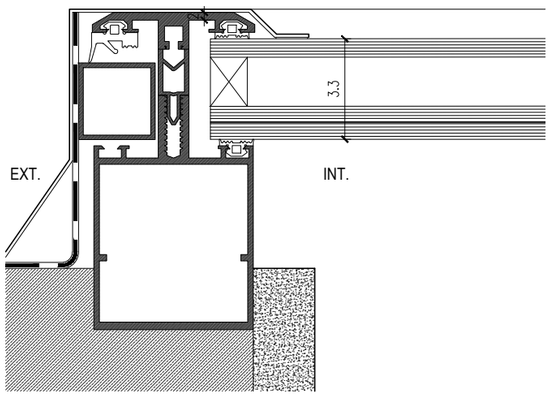
PLANTA, ESC. 1.20

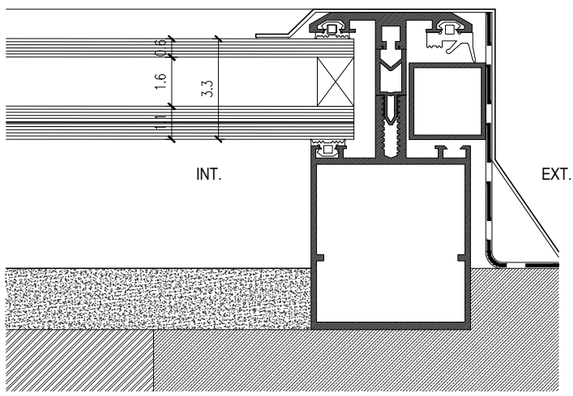


CORTE A, ESC. 1:20

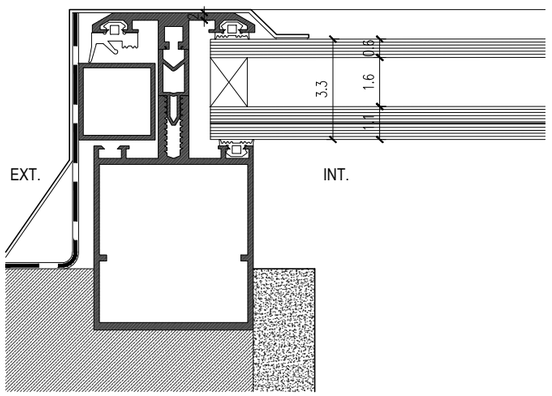


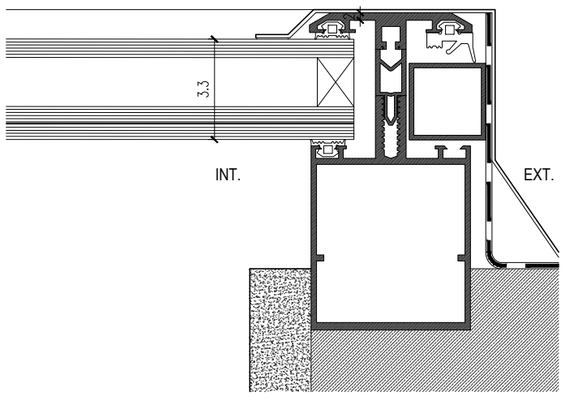
CORTE B, ESC. 1:20



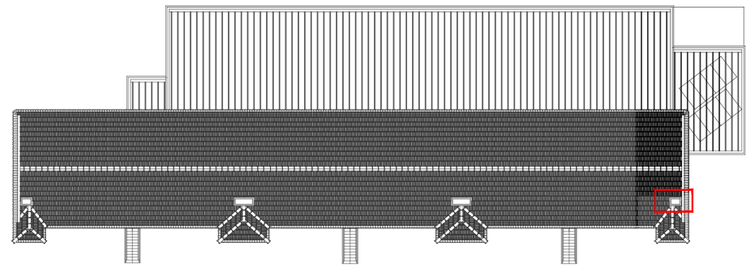


PORMENOR V1 E PORMENOR V2, ESC: 1.2





PORMENOR V3 E PORMENOR V4, ESC: 1.2



CL.03	LOCALIZAÇÃO	COBERTURA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO
	FUNCIONAMENTO	CL.03 - CLARABÓIA DE FOLHA FIXA

MATERIAIS	PERFIL DE ALUMÍNIO DO TIPO PENDENTE ELEGANCE 52 DA CIDADE PVC OU EQUIVALENTE COR ANTRACITE VIDRO DUPLO INCOLOR, TIPO "SAINT-GOBAIN", SGG COOL-LITE SKN 144 II (6mm) + 16 + PLANICLEAR (5mm) + PVB STANDARD (2x0.38mm)+ PLANICLEAR (5mm), OU EQUIVALENTE
ACABAMENTOS	VER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
FERRAGENS	DOBRADIÇAS, FECHADURAS, PUXADORES E RESTANTES ACESSÓRIOS INERENTES À SÉRIE
QUANTIDADES	1 UNIDADE
OBSERVAÇÕES	PREVER JUNTAS AGRAFADAS NA CHAPA DE ZINCO Nº 12 DIMENSÕES VARIÁVEIS A AFERIR EM OBRA

TODAS AS MARCAS/REFERÊNCIAS INDICADAS DEVEM SER INTERPRETADAS COMO "OU EQUIVALENTE".

REVISÕES:

NOTAS: 0.5 1 2.5 5m

COTAS EM METROS E CENTÍMETROS. CONSIDERA-SE A COTA 0.00 COMO COTA DE SOLEIRA.
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER VERIFICADAS EM OBRA.
NÃO MEDIR OS DESENHOS, UTILIZAR APENAS AS MEDIÇÕES DE COTAS DOS DESENHOS.
EM CASO DE INCOERÊNCIA ENTRE DESENHOS A ESCALA MAIS AMPLIADA É A QUE VIGORA.
QUALQUER COTA INDICADA É SUJEITA A CONFIRMAÇÃO EM OBRA.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTACTAR O RESPONSÁVEL DO PROJECTO DE ARQUITECTURA OU A EQUIPA PROJECTISTA.

ARQUITECTURA
COORDENAÇÃO GERAL:
adarq
RUA JOÃO CASTILHO n.º 3
2330-315 ENTRONCAMENTO - PORTUGAL
T. (+351) 249 728 480 TLM. (+351) 911 993 380
www.adarq.net geral@adarq.net

REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DO BONECO - BAIRROS FERROVIÁRIOS — PEX.SR.213.29

RUA FERREIRA DE MESQUITA - BAIRRO DO BONECO - ENTRONCAMENTO — DATA: DEZEMBRO 2020

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO — ESCALA: 1:20 | 1:2 @A3

FASE: ARQUITECTURA - PROJECTO DE EXECUÇÃO - SERRALHARIAS — COLAB: ANDREIA T. | JESSICA D.

TÍTULO: CLARABÓIAS - CL.03 — AUTOR: ANDRÉ D.

este desenho é propriedade intelectual de adarq, não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado no todo ou em parte sem autorização por escrito. reservados todos os direitos pela legislação em vigor, DEC-LEI 63/85.